LEI Nº 258 DE 22 DE MARÇO DE 1.954.

EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:.....

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a fazer doação à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Adamantina, de um terreno de propriedade da municipalidade, para nele ser construido predio destinado ao Hospital da Santa Casa.

Parag.ÚNICO- O terreno mencionado no artigo anterior mede 84,00 metros de cada lado, confrontando com as ruas Gastão Vidigal, rua Pedreiras, Alameda Armando de Sales Oliveira e Avenida Rio Branco. Faz parte do novo loteamento do patrimonio de Adamantina, caracterizado como quadra nº 178 com a area total de 7.056 metros quadrados.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da doação correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º)- Revogadas disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADAMANTINA EM 22 de MARÇO de 1.954.

Euclydes Romanini
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina em 22 de Março de 1.954.

Fausto Oliveira
Secretário